



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.643 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
‘MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ’ DA XXX FESTA
UAI.”**

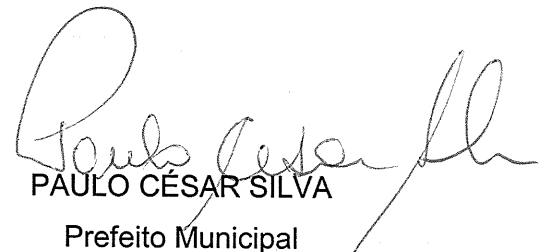
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso **“Música Sertaneja de Raiz”** da XXX Festa UAI, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

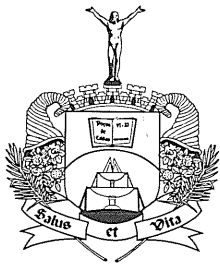
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE AGOSTO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


DURCE HELENA DE GOUVÊA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 10384, de 08/08 /2012.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO "MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ"

DO REGULAMENTO

Art. 1º - O Concurso de Música Sertaneja de Raiz, realizado dentro da programação da 30ª Festa UAI, tem o objetivo de divulgar a cultura mineira através da música, valorizando e estimulando o surgimento de novas canções e intérpretes.

Parágrafo único. Os participantes deverão compor e interpretar, facultada a opção de designação de interprete, canções que estejam dentro do contexto cultural da música sertaneja de raiz.

Art. 2º - O Concurso terá uma única categoria, a **Música Sertaneja de Raiz**, sendo a participação aberta a qualquer pessoa residente ou sediada no território Nacional, desde que satisfaçam as condições previstas no presente regulamento.

§ 1º. Em comemoração aos 30 anos da Festa UAI, a eliminatória do concurso será realizada em uma única etapa, que será realizada no dia 19 de agosto, às 16 horas, nas dependências do Complexo Cultural da URCA.

§ 2º. Após a eliminatória, a Comissão Apuradora irá analisar todos os concorrentes e apenas os finalistas deverão se apresentar durante a Festa, mais precisamente no dia 26 de agosto, às 20 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição é obrigatória, devendo ser realizada em ficha própria e entregue, ou postada, ao Departamento de Cultura, situado no Complexo Cultural da Urca (Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP 37701-007, Poços de Caldas/MG).

§ 1º - A ficha de inscrição e o Regulamento poderão ser obtidos através do sítio eletrônico www.pocosdecaldas.mg.gov.br, ou no Departamento de Cultura.

§ 2º - Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3697-2389/2115.

Art. 4º - As inscrições poderão ser feitas no período de 03 a 10 de agosto de 2012, das 12:00 às 18:00 horas, não sendo aceitas inscrições fora do prazo aqui estipulado.

Art. 5º - As inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição de forma legível com a devida assinatura do(s) autor(es);
- II. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser entregues ou postadas, 7 (sete) cópias datilografadas ou digitadas da letra da música, devidamente assinada pelo(s) autor(es), e um CD (Compact Disc) com a música gravada na íntegra, na forma a ser executada no concurso;
- III. As inscrições dos menores de idade, com 16 (dezesesseis) anos completos, só serão aceitas mediante autorização do responsável.

§ 1º - A Comissão organizadora não aceitará músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais.

§ 2º - A Comissão organizadora não devolverá o material de inscrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 3º - Cada intérprete, compositor ou dupla poderá inscrever apenas 01 (uma) música, que não poderá ter duração superior a 4 minutos e 20 segundos.

§ 4º - Não serão aceitos *play back* e utilização de instrumentos eletrônicos.

§ 5º - Não serão aceitos outros estilos que não sejam o de música sertaneja de raiz.

§ 6º - O total de tempo utilizado pelo(s) concorrente(s) para apresentação não deverá ultrapassar 7 minutos, incluindo o tempo necessário para preparação, ajuste de som, apresentação e despedida.

DA SELEÇÃO

Art. 6º - Uma Comissão Organizadora, designada pelo Departamento de Cultura, fará a seleção das músicas, sendo classificadas, no máximo, 12 (doze) obras para as eliminatórias.

Art. 7º - O(s) autor(es) da(s) música(s) classificada(s) será(ão) informado(s) por telefone, fax ou email até o dia 21 de agosto de 2012.

Parágrafo único. Os inscritos selecionados, depois de comunicados, deverão confirmar a presença no Concurso por telefone ou fax, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 8º - A fase eliminatória será realizada no dia **19** de agosto de 2012, com início às 16:00 horas.

Parágrafo único. Todos os candidatos deverão chegar ao local da apresentação com pelo menos uma hora de antecedência.

Art. 9º - Na fase eliminatória serão apresentadas, no máximo, 12 (doze) músicas classificadas, as quais receberão notas individuais dos jurados, sendo 06 (seis) músicas de cada eliminatória classificadas para a fase final, que será realizada no dia **26** de agosto de 2012.

Art. 10 – Não serão permitidas alterações, quanto à ordem de apresentação pré-determinada por sorteio a ser realizado, aberto ao público, pelo Departamento de Cultura, na sede daquele, no dia 10 de agosto de 2012.

Art. 11 - A ordem de apresentação das músicas classificadas para a fase final será definida por sorteio a ser realizado, no local do evento, após o resultado da eliminatória, no dia 19 de agosto.

DOS CONCORRENTES

Art. 12 - Os concorrentes deverão, **obrigatoriamente**, participar dos ensaios gerais, que serão realizados no dia 19 de agosto, das 12 às 14 horas, para acerto de sonorização, mixagem e iluminação.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado ao ensaio nos horários previamente estipulados, impossibilitará ao concorrente reivindicar quaisquer alterações de som e iluminação e implicará na imediata suspensão do concorrente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 13 - Os concorrentes terão a sua disposição completa aparelhagem de som e iluminação, devendo providenciar os demais instrumentos de que necessitarem, desde que não desobedeça ao § 4º do artigo 5º deste regulamento.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 - A Comissão Julgadora, nomeada pelo Departamento de Cultura, composta por pessoas de notório conhecimento na área, levará em conta, para o julgamento das músicas concorrentes, os seguintes aspectos: **música** (letra, melodia, harmonia e arranjo) e **interpretação** (ritmo, afinação e apresentação).

Art. 15 - Ocorrendo empate, a Comissão Julgadora decidirá através da maior pontuação no quesito MÚSICA (letra, melodia e harmonia e arranjo).

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão decidirá através da maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO (ritmo, afinação e apresentação).

Art. 16 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Serão premiados os participantes colocados do 1º ao 3º lugar e o Melhor Intérprete, obedecendo a seguinte premiação:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Art. 18 - A entrega dos troféus será realizada após o encerramento do Festival e os pagamentos serão efetuados no Departamento de Cultura, no período de 01 a 03 de setembro de 2012.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A simples inscrição no Concurso de Música Sertaneja de Raiz já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art. 20 - As questões por ventura omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.